



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 32 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

Pregão Eletrônico n.º 0032/2022		Abertura em 27/06/2022, às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras.br/pt	
Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação imediata de serviços de dados para acesso à internet, por meio de 02 links terrestres de 300Mbps, a serem instalados no <i>datacenter</i> do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para <i>download</i> quanto para <i>upload</i> , pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de <i>hardware</i> , nos termos e condições estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: (sigiloso)		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço por item
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. n. 7.174/2010?
Não	Não	Não	Sim
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		Não se aplica	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 22/06/2022, exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br , com cópia para slc@tre-ac.jus.br .			

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022 - TIPO: MENOR POR ITENS

PROCESSO SEI N. 0000896-97.2022.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 242/2021 (0462965), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITENS, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n. 7.174 de 2010, bem como a Resolução CNJ n. 182/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 27/06/2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília-DF)

Local: www.compras.gov.br/pt

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-4401 (geral) e 3212-4446 (pregoeiro)

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação imediata de serviços de dados para acesso à internet, por meio de 02 links terrestres de 300Mbps, a serem instalados no *datacenter* do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para *download* quanto para *upload*, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de *hardware*, nos termos e condições estabelecidos neste edital, sendo o primeiro **link principal** e, o segundo, **link de redundância**, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.
- A licitação será dividida em 02 itens, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).
 - A Empresa contratada do ITEM 01, não poderá ser a Empresa contratada do ITEM 02 e vice-versa.
 - A condição descrita no item acima, se deve a necessidade de criar uma **contingência entre os Links de Internet**, ou seja, a falha de um não pode afetar o funcionamento do outro, salvo em situações de catástrofes naturais extremas ou casos fortuitos.
- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- As fases de aceitação e habilitação do item 02 somente terão início após a Homologação da licitação em relação ao Item 01.
- Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.
- São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo II - Minuta do Contrato;
 - Anexo III - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do art. 18, inciso XI, Lei 14.194/2021 (LDO 2022); e
 - Anexo IV - Declaração de compromisso com o atendimento de requisitos de sustentabilidade ambiental - Res. 01/2010 - IBAMA.

2. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br/pt, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.
- Não será permitida a participação de empresas:

1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
 4. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 6. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/93;
 7. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei n. 10.520/2002;
 8. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
 9. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 1. A restrição não se aplica às sociedades anônimas.
 10. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 1. A restrição em relação ao sócio majoritário não se aplica às sociedades anônimas.
 11. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
3. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá:
1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 1. a assinalação do campo “não” não impedirá o prosseguimento no certame.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III**, que:
 1. Em atenção à vedação prevista na Resolução/CNJ n. 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.194 (LDO 2022), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 1. A restrição não se aplica às sociedades anônimas.
 2. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem I acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Número do item; especificação do serviço; unidade de medida; quantidade; preço unitário; total mensal; total para 36 meses, conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 1. **Deverá ser destacado na proposta de preços o valor referente à taxa de instalação e configuração dos serviços.**
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços dos serviços e da taxa de instalação e configuração, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).
8. Em relação ao Item 02, a licitante não poderá ofertar preço superior ao do menor preço que apresentou, mediante lance ou proposta, para o item 01.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
7. O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITENS**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 1. prestados por empresas brasileiras;
 2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
33. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA, **PRIMEIRAMENTE EM RELAÇÃO AO ITEM QUE CONTIVER PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DENTRE TODAS AQUELAS CADASTRADAS NOS DOIS ITENS.**
34. **As fases de aceitação e habilitação do ITEM SUBSEQUENTE somente terão início após a Homologação da licitação em relação ao ITEM QUE CONTIVER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DENTRE TODAS AQUELAS CADASTRADAS NOS DOIS ITENS.**
 1. A empresa vencedora do **ITEM 01**, não poderá ser a empresa vencedora do **ITEM 02** e vice-versa.
 2. **Na disputa do ITEM 02**, as licitantes deverão informar ao pregoeiro via *chat* se compartilham infraestrutura com a licitante vencedora do **ITEM 01**. A **resposta afirmativa** implicará a **desclassificação** da proposta. O mesmo se aplica à disputa do **ITEM 02**.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
 2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
 5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste Capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.
2. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 4. apresentar preço manifestamente inexequível;
 1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
 2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além de avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo n.º 19.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7. Ressalvado o disposto no item 3 do Capítulo 04 deste Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 3. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 5. decreto de CONCESSÃO ou AUTORIZAÇÃO perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
 1. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
 3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
 4. **Qualificação Técnica:**
 1. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:
 1. Declaração própria da Empresa de que possui as condições técnicas para realizar os serviços propostos no objeto da contratação, de acordo com lotes a que pretendam ofertar lance, especificando no teor da declaração, o número do contrato que concedeu a CONCESSÃO ou AUTORIZAÇÃO perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sem demais prejuízos das demais comprovações obrigatórias pela legislação, que serão exigidas pelo pregoeiro no Edital de Licitação.
 1. Presumem-se verdadeiras as informações contidas na declaração, assumindo a licitante o compromisso de apresentar, quando solicitadas, as documentações originais, podendo arcar com as penalidades decorrentes de eventuais informações inverídicas.
 2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo, a contento, acesso à Internet com **banda mínima de 50 Mbps**, mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico, devendo o(s) documento(s) conter o nome, endereço, telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TRE/AC possa valer-se para manter contato com os declarantes.
8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- A sessão pública poderá ser reaberta:
 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% do valor do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por meio de termo de contrato, conforme a minuta que consta do Anexo II do edital, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para proceder à assinatura (eletrônica) do instrumento contratual, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a receber a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- O valor das tarifas será reajustado de acordo com o índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.
- Os reajustes devem ser comunicados à Administração do CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

- O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até **2%** sobre o valor estimado para a contratação.
 - deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até **1%** sobre o valor estimado para a contratação;
 - comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;
 - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;
 - cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
 - Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 - "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 - "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- As sanções do **item 17.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 17.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 17.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
- O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 17.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
- Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
- Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
- As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

10. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
11. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
13. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.compras.gov.br/pt, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Definição do Objeto (Art. 18, § 3º, I)

1. Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas.

2. Descrição detalhada do objeto

1. Contratação de prestação de serviço para dois links de acesso à internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, por um prazo de 36 meses, possibilidade de prorrogação nos termos da lei, da seguinte forma:
 1. **Item 1:** Link 1, com velocidade de 300Mbps, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à internet pública, com 100% da banda garantida, tanto para download quanto para upload;
 2. **Item 2:** Link 2, com velocidade de 300Mbps, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à internet pública, com 100% da banda garantida, tanto para download quanto para upload;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 300 Mbps, no datacenter do TRE/AC, usando infraestrutura de fibra óptica, com Fornecimento de equipamentos e suporte técnico, com serviço de instalação incluso	Mês	36
2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 300 Mbps, no datacenter do TRE/AC, usando infraestrutura de fibra óptica, com Fornecimento de equipamentos e suporte técnico, com serviço de instalação incluso	Mês	36

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no âmbito da STI, compete assegurar recursos tecnológicos que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma de labor desta casa;
2. Desta forma, uma infinidade de serviços prestados tanto ao usuário interno quanto à sociedade acreana, dependente diretamente do acesso à rede mundial de computadores;
3. Atualmente, o TRE/AC possui dois contratos de prestação de serviços de acesso à internet, um com a empresa OI outro com a empresa CLARO, ambos tem seu fim de vigência em agosto deste ano, muito próximo, portanto às eleições vindouras.
4. O objeto deste contrato, permite dentre outras coisas, o acesso à internet por parte do usuário interno deste Regional, do acesso à WIFI dos visitantes do Tribunal, da transmissão em tempo real das sessões plenárias da corte, do acesso institucional do trabalho remoto, da VPN, que provê condições de funcionamento dos atendimentos itinerantes, da transmissão de dados de Boletins de Urna, das videoconferências do balcão virtual, do juízo 100% digital, das videoconferências institucionais, dentre outros processos chaves e estratégicos deste Tribunal.
5. Por fim, os contratos atuais têm previsão de encerramento em agosto de 2022, portanto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório

2. Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos preliminares está alinhada ao objetivo estratégico do Regional, no que diz respeito a garantir a infraestrutura tecnológica adequada às necessidades desta casa.
2. Está alinhada também à estratégica nacional de tecnologia da informação e comunicação do poder judiciário (ENTIC-JUD), por meio do objetivo 4, aperfeiçoar a governação e a gestão; objetivo 7, aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação.

3. Objetivos:

1. Com a contratação da prestação de serviço de link de comunicação de dados para acesso à internet, pretende-se:
 1. Garantir a disponibilidade e segurança necessária da prestação de serviços críticos providos pela área de tecnologia da informação e comunicação desta casa.
 2. Garantir recursos de internet adequados às necessidades do TRE/AC, considerando a possibilidade de aumentos periódicos sazonais;

4. Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

1. Este termo de referência foi elaborado considerando o documento de oficialização da demanda, e os estudos preliminares constantes neste processo.

5. Análise de mercado de TIC

1. A única alternativa viável é a contratação de empresa especializada no fornecimento de links de dados de acesso a internet, com garantia de banda, tanto para download, quanto para upload.
2. Pois a outra alternativa trata-se de links satelitais que não tem a performance compatível com as necessidades dessa casa.
3. Dessa forma não realizamos um estudo mais aprofundado em relação a alternativa via satélite, pois, como dito, este cenário não tem a performance ou desempenho necessário às atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
4. Assim tem-se o seguinte quadro de contratações públicas similares:

1.	CONTRATO/PREGÃO	ÓRGÃO	LARGURA DE BANDA (Mbps)
	31/2018 0491992	TRT 14	100 Mbps
	16/2022 0491925	TJ AC	300 Mbps
	19/2020 0492102	TRE-RR	200 Mbps
	93/2018 0492184	TCU	40 Mbps
	08/2020 0492221	TRE-AP	100 Mbps
	02/2022 0492225	TJ AC	500 Mbps

5. Com o levantamento feito, o ETP, traz o orçamento estimado total da demanda.

6. Benefícios:

- Para manter a qualidade na prestação de serviços, existem desafios que a STI, bem como suas unidades subordinadas devem enfrentar diante do advento de novas tecnologias, proteção contra ataques e o constante crescimento da demanda pelos serviços de links de comunicação, dentre os quais podem ser citados os seguintes:
 - Adequação de velocidade dos links de internet com o tráfego necessários para o funcionamento do sistema de TI desta casa;
 - Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI deste Regional;
 - Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;
 - Proteção contra ataques de volumes massivos e do tipo Exaustão de Recursos;
 - Redução dos riscos operacionais do negócio, com a implantação de novas tecnologias e meios de proteção, além da melhoria da gestão;

7. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- Atualmente, o TRE/AC possui dois links de acesso à internet, provenientes dos atuais contratos, com velocidades contratadas de 200Mbps (principal) e 80Mbps (secundário), que permitem a utilização dentro dos limites tolerados para esse serviço.
- Cada um desses dois links de acesso à internet deve ser capaz de sustentar toda a demanda de acesso à internet deste TRE, visto que podem ocorrer períodos de indisponibilidade de um dos links por diversos motivos externos a este Regional. Por isso é recomendado que a taxa de utilização deste não supere 50% de sua capacidade total. Porém, nos horários de maior utilização da rede desta casa, como quando há sessões no plenário, videoconferências, atualização de sistemas operacionais, nos horários de pico que ocorrem durante o dia, a taxa de utilização destes links tem ultrapassado 80% de utilização, gerando assim uma situação de risco para este Regional, pois em caso de indisponibilidade de um desses links haverá comprometimento na qualidade do acesso à internet deste Regional, obrigando a seção de Redes a moderar o uso da internet neste Regional, limitando e degradando a experiência do usuário no acesso a internet, videoconferências, acesso a rede convidados, dentre inúmeros outros serviços.
- Também foi verificado ao longo da execução dos contratos atuais, um aumento da quantidade de usuários do TRE/AC, que demandam serviços de TI, além do aumento exponencial dos serviços oferecidos pelo TRE/AC à sociedade acreana e aos seus usuários internos.
- Há também a previsão de uso dos links de backup das zonas eleitorais, realizarem sua conexão por meio VPN, utilizando no pior dos casos, quando todas as zonas tiverem seus links principais indisponíveis, uma escalada de 140 Mbps, apenas por parte da conexão das zonas eleitorais aos links de internet deste Regional.
- Ademais, em razão da própria evolução desse órgão e da demanda crescente de oferta de serviços de TI para a sociedade acreana, com o uso intensivo de videoconferências administrativas e de atendimento aos jurisdicionados, torna-se imperioso o incremento de largura de banda de acesso à internet por parte deste Regional.

8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93
- A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental;

9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

- A empresa contratada deverá atender as exigências legais e Resoluções normativas da ANATEL, comprovando que possui autorização ou concessão válida da referida agência para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos moldes exigidos para a contratação;
- Os procedimentos da segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança deste Regional;
- Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998;
- Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

3. DA LICITAÇÃO:

1. Da Pretensão da Contratação:

- Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques DDoS

2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

- Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores, bem como para a prestação jurisdicional, uma vez que sem o acesso à Internet todas essas tarefas ficam comprometidas

3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

- Em face dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços bem como o objeto proposto, esse deverá ser adjudicado em dois itens, destacando que cada item deve ser adjudicado a empresas diferentes, de forma a se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade ao serviço de internet;
- Ademais, as empresas adjudicadas não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet. Tal exigência tem o condão de aumentar a disponibilidade dos serviços providos ao TRE/AC, promovendo canais dedicados, exclusivos e redundantes interligados diretamente, a fim de evitar - em caso de falha na infraestrutura de uma delas - a perda do serviço, pois caso haja qualquer tipo de compartilhamento, haverá falha em ambos os links, tornando inócua a contratação de dois circuitos distintos;
- Dessa forma, o objeto será dividido em dois itens:
 - Item 1:** Link 1, com velocidade de 300Mbps, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à internet pública, com 100% da banda garantida, tanto para download quanto para upload;
 - Item 2:** Link 2, com velocidade de 300Mbps, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à internet pública, com 100% da banda garantida, tanto para download quanto para upload;
- A adjudicação será realizada por item, para fornecedores distintos, necessariamente;
- O disposto no subitem anterior tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do serviço a ser contratado;
- Em virtude da necessidade de se prover redundância ao serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, faz-se necessário que os dois itens que compõem o objeto sejam adjudicados a licitantes distintas. Assim, a empresa que for vencedora do item 1 não poderá sê-lo para o item 2 e vice-versa;

4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço";

5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Para fins de habilitação deverão ser apresentados:
 - Documento comprovando que a licitante possui autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)
 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo, a contento, acesso à Internet com banda mínima de 50 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico, devendo o(s) documento(s) conter o nome, endereço, telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TRE/AC possa valer-se para manter contato com os declarantes.
 - O atestado de capacidade técnica é necessário devido à alta complexidade de infraestrutura e de backbone que as empresas precisam manter para fornecer tal serviço com todos os requisitos técnicos necessários para o TRE/AC. A prestação do serviço sem garantia da banda contratada pode ocasionar lentidão e indisponibilidade dos sistemas do TRE/AC e do acesso dos usuário à internet, causando diversos prejuízos a este Regional e aos usuários dos sistemas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
 - Autoridade competente: Titular da Diretoria Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de Gestão e fiscalização;
 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão
 - Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto;

2. Formas de comunicação/accompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
 - Correio eletrônico (e-mail);
 - Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- | ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO | CANAL |
|-------|------------------------|--|---------------------------------|
| 1 | Ass. Do contrato | até 5 dias úteis da convocação para assinatura do contrato | SEI |
| 2 | Reunião de alinhamento | até 5 dias após a assinatura do contrato | sistema de videoconferência/SEI |
| 3 | Instalação da solução | até 20 dias após a assinatura do contrato | SEI |
| 4 | Recebimento provisório | até 5 dias após a instalação da solução | SEI |
| 5 | Recebimento definitivo | até 10 dias após a instalação da solução | SEI |

- O local de execução do contrato, entrega do link, é a sede do TRE/AC
- O contrato terá vigência de 36 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- O Serviço contratado contará com Suporte Técnico com a mesma vigência do contrato, a partir da assinatura do contrato.
- Os efeitos desta contratação deverão perdurar por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- Lembrando que trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o funcionamento de todos os sistemas do TRE-AC e para o acesso dos usuários internos à internet.
- Ao optar pelo contrato de maior duração busca-se valores mais vantajosos no pagamento mensal do serviço, uma vez que o maior custo de investimento da contratada é na aquisição de roteador e obra civil para instalação de fibra óptica nas dependências do TRE/AC. Quanto menor o tempo do contrato, maior vai ser o valor proposto pelas licitantes para recuperar o investimento a ser realizado.
- Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que um contrato mais curto tende a majorar os valores mensais do serviço a ser contratado por esta casa
- Condições de entrega da Solução:
 - Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão terem sido descontinuados pelo fabricante.
 - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/AC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Suporte Técnico:
 - Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento;
 - Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento;
- A CONTRATADA fornecerá o número do chamado técnico que servirá de referência para acompanhamento.
- Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica deste Regional, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

5. Níveis de serviços (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- Os níveis de serviço exigidos para o Contrato serão cobrados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade Alto, Médio e Baixo, conforme a tabela 4 abaixo:

1.	PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA O SUPORTE TÉCNICO	
	SERVERIDADE ALTA	QUATRO HORAS
	SERVERIDADE MÉDIA	OITO HORAS
	SERVERIDADE BAIXA	10 DIAS ÚTEIS

2. Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos.
3. Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou degradação.
4. Severidade BAIXA: esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.
5. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.
6. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido em pleno funcionamento ou ser substituído definitivamente
7. O fornecimento de acesso à internet estará sujeito aos seguintes indicadores:

1. INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DO LINK:

Descrição do indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o LINK (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da Contratante após testes de restabelecimento do LINK.
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em %</p> <p>T_o = período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,44%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links contratados pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, relatório com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por link contratado. deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa de não atendimento deste indicador	1% (um por cento) por percentual (%) de indisponibilidade acima do estipulado no limiar de qualidade. calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência, limitado a 10% do valor mensal do circuito

2. INDICADOR 2: PERDA DE PACOTES

Descrição do indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade de Aferição:	Diária
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2%
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa de não atendimento deste indicador	1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência, limitado a 10% do valor mensal do circuito

3. INDICADOR 3: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK

Descrição do indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de calculo	Apuração do tempo de restabelecimento do link, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador
Periodicidade de Aferição	Diária
Limiar de qualidade	4 horas
Pontos de controle	Solicitações abertas na central de atendimento da contratada para reparo do link
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, relatório com os valores apurados Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal
Glosa de não atendimento deste indicador	1,0% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

8. Quanto aos roteadores utilizados na execução do objeto:

1. Taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento);
 2. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores;
 3. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas na alínea "a" implicará sua substituição por outro de maior capacidade.
9. A CONTRATADA deverá manter registro dos eventos, que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao TRE/AC a não consideração de tempos de inoperância, causados por:
1. Falta de energia elétrica, nas dependências do TRE/AC
 2. Por ações ou solicitações do TRE/AC
 3. Por manutenções programadas.

6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, Parágrafo 3º, III, a, 10)

1. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão contratante, a definição dessas qualificações;

7. Forma de recebimento provisório/definitivo (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

1. O serviço terá sua qualidade medida mensalmente e de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência
2. O serviço poderá ser provisoriamente aceito pelo Gestor do Contrato quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação;
3. Os recebimentos provisório e definitivo da entrega da Solução, para dar início a prestação do serviço contratado, serão feitos da seguinte forma:
 1. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) de toda a Solução Contratada
 2. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de toda a Solução Contratada. Este documento só será emitido após a conferência e validação de toda solução entregue.

8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço em até 30 dias úteis após: emissão da nota fiscal de faturamento, ou seja, a fatura deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da mesma;

9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

1. A transferência de conhecimento será feita mediante:
 - a. Informações contidas no fechamento dos chamados técnicos; b. Informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS);

10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

1. não se aplica

11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.
8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
 7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
 8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
 9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
 10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
 11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
 13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
 14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
 15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
 17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
 18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
 19. Enviar ao gestor do contrato ou representante por ele indicado, por e-mail, os relatórios de prestação dos serviços, junto com a relação de incidentes, nos quais devem constar, para validação, os valores devidos;
 20. Após validação dos relatórios de prestação dos serviços devem ser enviadas ao gestor do contrato ou representante por ele indicado, por e-mail, as notas fiscais/faturas contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (período de prestação do serviço, quantidades e valores contratados);
 21. A data de vencimento das notas fiscais/faturas deve ser ajustada de modo a permitir que o gestor do contrato tenha, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão/recebimento dos referidos documentos, para efetuar a sua quitação;
 22. Enviar anualmente, sessenta dias após o término de cada período de 12 meses do contrato, a declaração de quitação de débitos, independentemente de solicitação por parte da contratante.
- 13. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**
1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
 2. Advertência;
 3. Multa de:
 1. 5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na instalação do link de dados, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;
 2. No caso de atraso injustificado prazo superior a dois (dois) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.
 3. 8% (oito por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço no caso de inexecução parcial da obrigação;
 4. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.
 5. Multas previstas no item 11.5.1 deste Termo de Referência (Níveis de serviço)
 6. A soma de todas as multas aplicadas no mês de referência não poderá ultrapassar 10% do valor pago mensalmente.
 1. Para fins de aplicação das penalidades indicadas nos itens 3.1 a 3.4, considera-se como valor da Ordem de Serviços o valor da taxa de instalação.
 4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14. Da Garantia:**
1. A CONTRATADA deverá apresentar, como garantia de execução contratual, a quantia de 5% do Valor contratado.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

1. Detalhamento do Serviço:

1. O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do TRE/AC e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.
2. As especificações técnicas definidas são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

2. Requisitos do acesso à Internet (Grupos 1 e 2):

1. A CONTRATADA implantará o acesso à Internet, conforme especificações descritas a seguir:
 1. Serão utilizados os endereços IP válidos, um range de 14 endereços IP
 2. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), full duplex, de tráfego de entrada e tráfego de saída, simultaneamente;
 3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
 4. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do Regional até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
 5. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive:
 1. Os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.
 6. Os roteadores serão instalados no datacenter do TRE/AC;

2. Quanto aos roteadores:

1. Deverá ser fornecido um roteador de enlace para cada Grupo a ser instalado nas dependências do TRE/AC. O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado, além de, no mínimo, apresentar as seguintes características:
 1. Deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Termo de Referência;
 2. Deverão suportar os protocolos SNMP v1, v2, v3;

3. Requisitos do Serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) (Grupos 1 e 2):

1. Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;
2. Suportar mitigação manual e/ou automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
3. Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IPs e características do tipo de ataque;
4. Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação;
5. Ser capaz de mitigar ataques de inundação (Bandwith Flood), incluindo flood de TCP e UDP;
6. Ser capaz de mitigar Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
7. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
8. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
9. Ataques denominados de “Comand-and-Control”, Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RAT’s via feed atualizado diariamente
10. Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro
11. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
12. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;

4. Detalhamento do suporte técnico (Grupos 1 e 2):

1. Contemplar as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peça e/ou componente para os equipamentos.
2. Entende-se por “manutenção preventiva” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas do serviço de comunicação e dos equipamentos. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe TRE/AC quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;
3. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço de comunicação e/ou equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;
4. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos e/ou software.
5. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional
6. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas.
7. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;
8. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;
9. Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do Tribunal, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente
10. Ser realizado por telefone (0800 ou de custo local), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on site, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.
11. Ser prestado de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço de acesso à Internet e no equipamento, peça e componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.
12. Permitir que o TRE/AC tenha acesso somente leitura ao community do SNMP do equipamento.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

BRUNO SAMUEL PEREIRA GOMES SILVA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
INTEGRANTE DEMANDANTE

EDCLEY DA SILVA FIRMINO
SEÇÃO DE REDES
INTEGRANTE TÉCNICO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002)

PROPOSTA COMERCIAL - PE n. ____/2022.

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação imediata de serviços de dados para acesso à internet, por meio de *links* terrestres de 300Mbps, a ser instalado no *datacenter* do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para *download* quanto para *upload*, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de *hardware*, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01 ou 02	1.1. Prestação de serviço de acesso à internet, por meio de 01 (um) <i>link</i> terrestre de 300Mbps, a ser instalado no <i>datacenter</i> do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para <i>download</i> quanto para <i>upload</i> , compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de <i>hardware</i> . - LINK PRINCIPAL.	mês	36		
	1.2. Taxa de Instalação e configuração.	unid.	01		

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços, bem como despesas necessárias a sua execução.
- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE/E-MAIL:
- BANCO/ AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:
- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE NECESSÁRIO, ANEXAR PROCURAÇÃO):
- LOCAL E DATA:

Nome completo e assinatura do representante legal
(se necessário, anexar procuração)

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 26/05/2022, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SAMUEL PEREIRA GOMES SILVA, Coordenador(a)**, em 26/05/2022, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDCLEY DA SILVA FIRMINO, Chefe de Seção**, em 26/05/2022, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498705** e o código CRC **44E5649C**.

0000896-97.2022.6.01.8000

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N. 0000896-97.2022.6.01.8000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO LINKS DEDICADOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n. 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, CEP 69915-632, Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.gov.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 144/2021, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, estabelecida na _____, Telefone _____, e-mail: _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seus representantes legais, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010 e suas alterações suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet, por meio de 01 (um) *link* terrestre de 300Mbps, a ser instalado no *datacenter* do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para *download* quanto para *upload*, compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de *hardware*.
- Este contrato fundamenta-se nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, e vincula-se às disposições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico/TRE-AC nº _____, e da manifestação de concordância da CONTRATADA, por meio da Formalização da Proposta, datada de ____/____/____, constante do evento SEI _____ dos autos epigrafados, tudo fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- O valor da contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação de serviço de acesso à internet, por meio de 01 (um) <i>link</i> terrestre de 300Mbps, a ser instalado no <i>datacenter</i> do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para <i>download</i> quanto para <i>upload</i> , compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de <i>hardware</i> . - LINK PRINCIPAL.	mês	36		

02	Prestação de serviço de acesso à internet, por meio de 01 (um) <i>link</i> terrestre de 300Mbps, a ser instalado no <i>datacenter</i> do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para <i>download</i> quanto para <i>upload</i> , compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de <i>hardware</i> . - LINK REDUNDANTE.	mês	36		
----	---	-----	----	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- O prazo de vigência deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - Prestação regular dos serviços;
 - Justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
 - Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
 - Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- A comprovação de que trata o **item 2.3** deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a CONTRATADA para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.
- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para a prorrogação, conforme o inciso X do art. 17 da Resolução TSE n. 23.234/2010.
- A execução dos serviços realizar-se-á conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital do Pregão eletrônico n. ____/2022).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados ao TRE/AC no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022:
 - AÇÃO:
 - PLANO INTERNO:
 - NATUREZA DE DESPESA:
 - NOTA DE EMPENHO:
- Nos exercícios subsequentes, a despesa com a execução contratual será suportada pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante na Lei Orçamentária Anual.
 - O crédito orçamentário e as notas de empenho para a cobertura das despesas relativas aos exercícios subsequentes serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE obriga-se a:
 - Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
 - Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
 - Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
 - Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Contrato, bem como Termo de Referência que o integra;
 - Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.
 - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço obedecendo rigorosamente a especificação discriminada no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº _____, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
 - Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
 - Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
 - Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
 - Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
 - Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
 - Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
 - Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 - Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
 - Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
 - Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 - Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
 - Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
 - Não permitir a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
 - Enviar ao gestor do contrato ou representante por ele indicado, por e-mail, os relatórios de prestação dos serviços, junto com a relação de incidentes, nos quais devem constar, para validação, os valores devidos;
 - Após validação dos relatórios de prestação dos serviços devem ser enviadas ao gestor do contrato ou representante por ele indicado, por e-mail, as notas fiscais/faturas contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (período de prestação do serviço, quantidades e valores contratados);
 - A data de vencimento das notas fiscais/faturas deve ser ajustada de modo a permitir que o gestor do contrato tenha, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão/recebimento dos referidos documentos, para efetuar a sua quitação; e
 - Enviar anualmente, sessenta dias após o término de cada período de 12 meses do contrato, a declaração de quitação de débitos, independentemente de solicitação por parte da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço em até 30 dias úteis após: emissão da nota fiscal de faturamento, ou seja, a fatura deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da mesma, observado o estabelecido no art. 5. da Lei n.º 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

1. Será necessário o envio de uma única fatura mensal para cada enlace de dados contratado. A composição de preços e o detalhamento de cada item é de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA emitirá mensalmente as notas fiscais dos links ativos comente após o aceite definitivo e autorização do Gestor/fiscal do contrato.
3. Fará parte do primeiro pagamento a cobrança da taxa de instalação dos links.
4. O aceite mensal dos serviços será emitido pela gestão do contrato após análise e conferência dos relatórios, desde que não apresente nenhum tipo de pendência, em até 5 (cinco) dias úteis para autorização da emissão da nota fiscal.
5. Caso os documentos de cobrança apresentem erro ou inconsistência em seu faturamento, cobrança indevida, ou se este estiver fora da especificação informada pelo CONTRATANTE, o documento será devolvido, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança.
6. O pagamento balizar-se-á pela avaliação quantitativa e qualitativa do fornecimento do objeto contratado.
7. Sendo a CONTRATADA optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento/prestação de serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.
4. O CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 1.234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
5. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, no mínimo, discriminando a execução do objeto deste Contrato.
6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365, \text{ onde } I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses intermediários os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias, para que não ultrapasse o valor global.
11. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado na cláusula quarta deste contrato, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.
12. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, utilizando-se variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, ou por outro que venha a substituí-lo.
2. O primeiro reajuste será concedido após 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta comercial, que fundamentou a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses entre si.
3. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-AC, prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% do valor anual da contratação.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias.
5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 1. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.
7. Será realizada pesquisa à SUSEP, no caso de seguro-garantia, e junto ao Banco Central do Brasil, no caso de fiança bancária, visando conferir se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo.
8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10. A garantia será considerada extinta:
 1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 2. com o término da vigência da garantia, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendida em caso de ocorrência de sinistro;
11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. **advertência**, nos casos não especificados nesta seção, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.
 2. **multa**:
 1. **de mora**: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na instalação do link de dados, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;
 1. No caso de atraso injustificado prazo superior a dois (dois) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.
 2. **por inexecução parcial**: 8% (oito por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço;
 3. **por inexecução total**: 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.
 4. multas previstas no item 11.5.1 do Termo de Referência (Níveis de serviço)
 5. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
 6. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante;
 7. A soma de todas as multas aplicadas no mês de referência não poderá ultrapassar 10% do valor pago mensalmente.
 1. Para fins de aplicação das penalidades indicadas nos item 1.2.1 a 1.2.3, considera-se como valor da Ordem de Serviços o valor da taxa de instalação.
 8. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 9. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por até 2 (dois) anos;
4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
5. **impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE

1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 20 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2022.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora Geral do TRE/AC

Representante da Contratada

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.194/2021 (LDO 2022)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da Lei 14.194/2021 (LDO 2022), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º.....,(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF no,

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico n.º _____/202____, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN n.º 01/2010 - IBAMA, Decreto n.º 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

Em 08 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502078** e o código CRC **366DFCD5**.